



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 063/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Municipal nº. 063/2024 dispõe sobre o repasse municipal de recursos e doação de placas solares à Irmandade da Santa Casa de Estrela d'Oeste e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2024.

Este projeto de lei tem por objetivo formalizar as parcerias estabelecidas pela administração pública e as OSC - Organizações da Sociedade Civil, finalidades de celebrar os termos de fomento, propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiros e doação de bens destinados à Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Investimento, para instalação de sistema fotovoltaico no prédio da entidade.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 29 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela D'Oeste
Protocolo nº <u>1987/2024</u>
Em <u>29</u> / <u>05</u> / <u>24</u>
Horário <u>14</u> : <u>15</u>
 Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 063/2024

"Dispõe sobre o repasse municipal de recursos à Irmandade da Santa Casa de Estrela D'Oeste."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º- Em obediência ao disposto na legislação vigente e que dispõe sobre as parcerias entre a Administração Pública e as OSC - Organizações da Sociedade Civil, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e convênios, no termos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OSC	VALOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ESTRELA D'OESTE	R\$ 121.100,00

Parágrafo Único- Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o caput decorre dos recursos próprios da seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo Municipal
02.06 - Secretaria da Saúde
10.302.0006.2134 Repasses às Entidades do Terceiro Setor
Fonte 05 - Federal

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial artigo 1º da Lei Municipal nº 4.217 de 08 de abril de 2024. "Em obediência ao disposto na legislação vigente e que dispõe sobre as parcerias entre a Administração Pública e as OSC - Organizações da Sociedade Civil, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e convênios, no termos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ESTRELA D' OESTE, R\$180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)."

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 29 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL